

PORTARIA Nº 273/2021

APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 09 de agosto de 2021 a(o) Sr(a). Donilson Francisco Rosa, portador(a) do RG nº. 10.XXX.XXX-1 SSP/SP e CPF/MF nº. 030.XXX.XXX-70, PIS/PASEP nº 10723049804, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal de Saúde, cargo efetivo de Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Motorista, matrícula funcional nº 29.131, padrão B-06, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 1268/2021, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 92 incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006 e artigo 4 § 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 06 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 274/2021

APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 09 de agosto de 2021 a(o) Sr(a). Marcelo Mojoni, portador(a) do RG nº. 17.XXX.XXX-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 061.XXX.XXX-07, PIS/PASEP nº 10891593729, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal do Meio Ambiente cargo efetivo de Auxiliar em Meio Ambiente – Coletor de Lixo, matrícula funcional nº 14.870, padrão C-27, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 1213/2021, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006 e artigo 4 § 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 06 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 275/2021

APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 09 de agosto de 2021 a(o) Sr(a). Jose Wilson de Almeida, portador(a) do RG nº. 19.XXX.XXX-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 248.XXX.XXX-60, PIS/PASEP nº 1.073.520.353-6, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Gabinete do Prefeito cargo efetivo de Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Vigia, matrícula funcional nº 17.158, padrão B-22, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 1477/2021, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006 e artigo 4 § 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 06 de agosto de 2021.

EDITAL CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – Funprev, por determinação de sua Presidência, através da Comissão de Concurso Público formada pelos servidores Eduardo Telles de Lima Rala, Kátia Cristina Gonçalves, Cristiane Peres, Andrei Quaggio dos Santos e Erivelto Batista da Silva, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SERVENTE DE LIMPEZA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Lei Municipal nº 6.006/2010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Eduardo Telles de Lima Rala** (Coordenador), **Kátia Cristina Gonçalves**, **Cristiane Peres**, **Andrei Quaggio dos Santos** e **Erivelto Batista da Silva**, sendo todos os membros nomeados através das **Portarias nº 155/2020 e 277/2021**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações), **Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru** (Lei Municipal nº 6.006/2010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** a ser publicado oficial no **Diário Oficial do Município de Bauru** e no site da Funprev: **www.funprevbauru.sp.gov.br/concursos**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor da Inscrição
ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SERVENTE DE LIMPEZA	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.079,82	Vale-alimentação e Vale-transporte	40 horas semanais	R\$ 32,40

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Assistentes da Lei Municipal nº 6006/2010.

Benefícios²: Vale-alimentação (R\$ 500,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15 e alterações). Vale-transporte (R\$ 4,20/por passagem) (Lei Municipal nº 4.214/97 – Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14). Abono não incorporável (R\$ 374,00) – (Lei Municipal nº 6.663/2015 e alterações)

Jornada Básica de Trabalho³: (art. 28, IV, da Lei Municipal nº 6.006/2010, com redação determinada pelo art. 14, 6.807/2016)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
 - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445/2017 (Lei de Migração) e Decreto Federal nº 9.199/2017;
 - a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, Item 5 deste Edital;
 - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
 - não tomar posse dentro do prazo legal;
 - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - apresentar declarações falsas.
- A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
- O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item I deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
 - As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site da Funprev: **www.funprevbauru.sp.gov.br/concursos** no link respectivo desse Concurso **das 0h (zero hora) do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2021 até as 23h59min do dia 03 (três) de setembro de 2021 (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes (verificar datas e horário) procedimentos: Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Fundação.
 - Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.
 - Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Não sou Cadastrado”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.
 - Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SERVENTE DE LIMPEZA**, e selecionar “Fazer Inscrição”.
 - Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.
 - Recolhimento da Taxa de Inscrição – Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos), importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 23h59min do dia 03 de setembro de 2021, quando este recurso será retirado do site, para pagamento impreterivelmente até a data do vencimento do boleto.

2.7) A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site da Funprev: www.funprevbauru.sp.gov.br/concursos a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.funprevbauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supramencionado, este deverá entrar em contato com a Seção de Informática e Estatística da Funprev, através dos telefones (14) 3009-5500 ou com a Comissão de Concurso (Sr.^a Kátia) 3009-5500, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail katiagoncalves@funprevbauru.sp.gov.br.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que utilizará para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que NÃO preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando, durante o período de inscrição (23 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021) pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2. O laudo médico original deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru-SP, no endereço: Rua Rio Branco 19-31, Vila América, CEP:17014-037, Bauru, S.P. ou presencialmente perante a Comissão de Concurso no mesmo endereço de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.3. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova serão publicadas no Diário Oficial do Município em 14 de setembro de 2021.

1.4. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município e no site da Funprev: www.funprevbauru.sp.gov.br/concursos.

1.5. O não cumprimento do estabelecido nesta seção, implicará na perda do direito ao atendimento das condições especiais, quando solicitado, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, em sala reservada, durante a realização da prova, poderá requerê-la, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando requerimento, contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade – RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru-SP, no endereço: Rua Rio Branco 19-31, Vila América, CEP:17014-037, Bauru, S.P. ou através de e-mail (katiagoncalves@funprevbauru.sp.gov.br), no período de 23 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021, e os seguintes documentos:

1.1. cópia da Certidão de Nascimento da criança,

1.2. cópia do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto,

1.3. cópia da Cédula de Identidade RG e do seu CPF.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos itens 1., 1.1., 1.2. e 1.3., desse Capítulo.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso

de equipamentos eletrônicos e celulares. Por lei (art. 23, da Lei Municipal n.º 6.871/2016), a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru-SP não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa. 6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/1989, no Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual n.º 683/1992 e alterações, no Decreto Estadual n.º 60.449/2014, na Lei Municipal n.º 5.215/2004 e Decreto Municipal n.º 12.585/2014, Decreto Federal n.º 6.949/2009, na Lei Federal n.º 13.146/2015 na Lei Municipal n.º 6.871/2016, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, e alterações, Lei Brasileira de Inclusão n.º 13.146, de 06 de julho de 2.015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Municipal n.º 5.215/2004 e Lei Municipal n.º 6.871/2016.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação supramencionada, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo Capítulo V deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto na legislação supramencionada.

8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV.

8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do Anexo III.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão da legislação supramencionada.

9. Os benefícios previstos na legislação supramencionada, deverão ser requeridos (Modelo: Anexo IV), por escrito e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru-SP, no endereço: Rua Rio Branco 19-31, CEP:17014-037 ou através de e-mail (katiagoncalves@funprevbauru.sp.gov.br), no período de 23 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada Seção de Perícia Médica da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão da legislação mencionada, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:

13.1. A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

13.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no Item 13.

13.3. O candidato com deficiência, que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13.5. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma da legislação acima especificada e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de

restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em 14 de setembro de 2021 decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município e disponível no site www.funprevbauru.sp.gov.br/concursos.

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- De acordo com a Lei Municipal nº 6871/2016, alterada pela Lei Municipal nº 6939/2017 ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE realizadas nos últimos (12) doze meses, a contar do último dia de isenção do período de inscrição, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.
- A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão enviar a documentação comprobatória pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru-SP, no endereço: Rua Rio Branco 19-31, CEP:17014-037 ou presencialmente perante a Comissão de Concurso no mesmo endereço de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, no período de 23 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2021, acompanhado da cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo IV. O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.funprevbauru.sp.gov.br/concursos.
- Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 1, também deste Capítulo.
- As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em 28 (vinte e oito) de agosto de 2021.
- Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município ou disponível no site www.funprevbauru.sp.gov.br/concursos.
- O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.8.
- Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que realizem nova inscrição no sistema e recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

- O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas”, com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	N.º de questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Assistente em Manutenção Conservação e Transporte – SERVENTE DE LIMPEZA	40 questões - Conhecimentos gerais (atualidade) e conhecimentos específicos: 15 - Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 10 - Legislação: 5	1	Classificatório e Eliminatório	3h

- O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte – SERVENTE DE LIMPEZA será composto por Prova Objetiva, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 (cem) pontos, prevista para realizar-se no dia 03 de outubro de 2021, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

- A data, local e horário para realização da Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru e no site www.funprevbauru.sp.gov.br/concursos, nos dias 23, 25 e 28 de setembro de 2021.
- Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e no site www.funprevbauru.sp.gov.br/concursos.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de

documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

- Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
- O candidato somente poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da mesma.
- Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
- Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
- Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
- O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica, documento de identificação).
- Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
- O saco plástico tratado no Item 13 só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- A Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte – SERVENTE DE LIMPEZA, terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 2,50 (dois e meio) pontos a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
- Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.
- O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
- O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
 - recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
 - Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- O resultado da Prova Objetiva será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru e no site www.funprevbauru.sp.gov.br/concursos.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.funprevbauru.sp.gov.br/concursos, inclusive após divulgação do resultado final.
- As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de concursos/portal do candidato do site www.funprevbauru.sp.gov.br/concursos até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.
- Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
 - obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática da Prova Objetiva;
 - obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação Municipal da Prova Objetiva;
 - a prestação de serviço voluntário por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, mediante a comprovação de no mínimo 90 (noventa) horas de serviços voluntários

nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes à data do último dia de inscrição do concurso público.
13. Para fazer jus ao critério de desempate previsto na alínea “f” do item 12, o candidato deverá encaminhar à Comissão de Concurso, via e-mail (katiagoncalves@funprevbauru.sp.gov.br), comprovante de realização de curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições, e informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição. A adoção desse critério que trata esta lei não exclui nem concorre com outros existentes.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.funprevbauru.sp.gov.br/concursos (modelo anexo V).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no Serviço de Protocolo desta Fundação, sito na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP nº 17.014.037, Vila América, Bauru, S.P., das 08h às 12h e das 13h às 16h. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital: a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame; b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente; c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos; d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato); e) indicação de seu número de inscrição; f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru e/ou no site www.funprevbauru.sp.gov.br/concursos.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.

10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos: a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora; b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente; d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no Diário Oficial de Bauru e no site da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, <http://www.funprevbauru.sp.gov.br>.

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/concursos>, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XIII.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XII, será homologado pela Presidência da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

2. A homologação citada no Item 1 será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica/Psicológica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela legislação municipal.

5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada: a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada; b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação; c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo; d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral; e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside; f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal; g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; h) apresentação de inscrição no Programa de

Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP); i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada; j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição; k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente; l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo III, Item f deste edital); m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente; n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de: n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias. n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias. o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental; p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.

6. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

7. Para posse não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e na internet pelo endereço www.funprevbauru.sp.gov.br/concursos, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 117/2016.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SERVENTE DE LIMPEZA

CARGO: ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - SERVENTE DE LIMPEZA ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo
JORNADA BÁSICA (CARGA HORÁRIA): 40 (quarenta) horas semanais.

REFERÊNCIA SALARIAL: C-1 dos Assistentes

CONHECIMENTOS: Saber discriminar produtos de limpeza.

RESPONSABILIDADE GERAL: Limpar e conservar locais públicos.

FUNÇÕES ESSENCIAIS DO CARGO

- Realizar a limpeza do local
- Auxiliar na manutenção do local.
- Realizar o serviço de copa.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Varrer corredores, salas, elevadores, banheiros, calçadas, etc.
- Passar pano umedecido com água e desinfetante no chão (cozinhas, banheiros, entre outros).
- Tirar pó dos móveis.
- Limpar mesas, janelas, paredes, portas, divisórias e armários.
- Encerar o chão.
- Guardar objetos nos locais determinados.
- Lavar banheiros, azulejos, pias e vasos sanitários.
- Fazer a limpeza dos utensílios de cozinha, inclusive caixas de marmitas, azulejos, pias e chão da cozinha.
- Realizar limpeza e organização das despensas de produtos e/ou alimentos.
- Tirar lixo.
- Solicitar materiais de limpeza ao almoxarifado.
- Repor papel higiênico no banheiro.
- Fazer café.
- Auxiliar na distribuição de água e café nos setores.
- Eventualmente auxilia em outras tarefas afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA OBJETIVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Higiene pessoal; 2. Perfil profissional e comportamental; 3. Noções de segurança do trabalho para a função; 4. Limpeza de ambientes e superfícies: procedimentos, produtos, materiais e equipamentos; 5. Tipos de resíduos, armazenamento, coleta e descarte.

Sugestão bibliográfica

1. CUNHA, Fernanda Maria de Brito; SILVA, Flavio Augusto Bernardes; ALFREDO, Marco Antonio Correa; RICCI, Renata de Campos. Manual de boas práticas para o serviço de limpeza – abordagem técnica e prática. 2010. 32f. Trabalho de conclusão de curso (Extensão em Higiene Ocupacional). Faculdade de Odontologia, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, São José dos Campos, 2010. Disponível em <<https://www.unesp.br/pgp/pdf/manual-limpeza.pdf>>.

2. BRASIL. Ministério da Educação. Higiene no trabalho do funcionário. In: _____ Higiene e Segurança nas escolas. Brasília: 2008. Cap. 3, p. 25-32. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>>

3. SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente. Coleta Seletiva: na escola, no condomínio, na empresa, na comunidade. 2. ed. São Paulo: 2013. Disponível em: < <http://www.ambiente.sp.gov.br/cea/files/2014/11/coleta-seletiva-em-comunidade-empresa-escolacondominio.pdf>>

4. BRASIL. 2001. Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001. Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. Diário Oficial da União, Brasília, 19 jun. 2001. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=273>>

5. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Equipamentos e materiais utilizados na limpeza e

desinfecção de superfícies. In: _____ Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies. Brasília: ANVISA, 2010. Cap. 6, p. 51-60. Disponível em: < <http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/4ec6a200474592fa9b32df3fbc4c6735/Manual+Limpeza+e+Desinfeccao+WEB.pdf?MOD=AJPERES>>

6. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Recursos humanos. In: _____ Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies. Brasília: ANVISA, 2010. Cap. 4, p. 29-41. Disponível em: < <http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/4ec6a200474592fa9b32df3fbc4c6735/Manual+Limpeza+e+Desinfeccao+WEB.pdf?MOD=AJPERES>>

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação textual; 2. Coerência e Coesão; 3. Pontuação; 4. Acentuação; 5. Concordância Verbal; 6. Concordância Nominal; 7. Regência Verbal; 8. Nova Ortografia; 9. Emprego das palavras e expressões: mal/mau; mas/mais; por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; a par/ao par; ao encontro de/de encontro a; afim/a fim; demais/de mais; 10. Pronomes Pessoais (retos e oblíquos). Obs: serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

1. Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Operações, expressões numéricas, resolução de problemas, raiz quadrada. Frações e Números decimais. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. 2. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. 3. Porcentagem. Problemas de aplicação. 4. Grandezas proporcionais. Razão e Proporção. 5. Regra de três simples e composta. 6. Função polinomial do 1º e 2º graus. Equações: 1º. Grau e 2º graus. Inequações. 7. Expressões Algébricas. Fração Algébrica. 8. Geometria: Ângulos e Polígonos. Cálculo do perímetro e área das figuras planas regulares. Cálculo do volume. 9. Resolução de situações-problemas. 10. Problemas de raciocínio-lógico. 11. Tratamento da informação.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm : a) Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º) b) Título III - da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios (arts. 29 e 30) c) Título III - da Organização do Estado: Capítulo VII - Da Administração Pública, Seção I e II (arts. 37 a 41) 2. Lei Municipal nº 6.006, de 16 de dezembro de 2010 (PCCS da Funprev). Disponível em: http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/pdf/lei_6006-2010_consolidada.pdf. 3. Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002 - Consolidada até a Lei 6527/2014. Disponível em: <http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei4830.pdf>. 4. Lei nº 3.781, de 21 de outubro de 1994. Disponível em: http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/pdf/Lei3781.pdf.

ATUALIDADES

Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro de 2020 até a data do encerramento da inscrição, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos na legislação de regência, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____. Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____. - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de: 1. paraplegia 2. paraparesia 3. monoplegia 4. monoparesia 5. tetraplegia 6. tetraparesia 7. triplegia 8. tripararesia 9. hemiplegia 10. hemiparesia 11. ostomia 12. amputação ou ausência de membro 13. paralisia cerebral 14. nanismo 15. membros com deformidade congênita ou adquirida - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; - Deficiência Visual (anexar exame

oftalmológico): 1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. 2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. 3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. 4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. 5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ) - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação 2. cuidado pessoal 3. habilidades sociais 4. utilização dos recursos da comunidade 5. saúde e segurança 6. habilidades acadêmicas 7. lazer 8. trabalho - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências; - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data: _____ Nome completo do médico/CRM: _____ Endereço para contato: _____ Telefone para contato: _____ Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru-SP, para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste REQUERER, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente. Bauru/SP, _____ de _____ de 2021. _____ (Assinatura do Candidato) _____ (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru-SP para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso). Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente). Termos em que, Pede e Espera Deferimento. Bauru/SP, _____ de _____ de 2021. _____ (Assinatura do Candidato) _____ (Nome Completo do Candidato) (Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

Data	Evento
10/08/21	1ª Publicação no Diário Oficial de Bauru – Edital
12/08/21	2ª Publicação no Diário Oficial de Bauru – Edital
14/08/21	3ª Publicação no Diário Oficial de Bauru – Edital
23/08/21	Início das Inscrições
23,24 e 25/08/2021	Pedido de Isenção de Inscrições
28/08/21	Publicação da Isenção de Inscrições
23/08 a 03/09/2021	Período para solicitar condição especial para lactante
23/08 a 03/09/2021	Período para solicitar condição especial para deficiente
03/09/21	Encerramento das Inscrições
14/09/21	Publicação das condições especiais lactante / deficiente
23/09/21	1ª Publicação no Diário Oficial de Bauru – Convocação
25/09/21	2ª Publicação no Diário Oficial de Bauru – Convocação
28/09/21	3ª Publicação no Diário Oficial de Bauru – Convocação
03/10/21	Prova Objetiva
05/10/21	Divulgação do Gabarito
06/10 a 13/10/2021	Prazo de Recurso do Gabarito
21/10/21	Lista de Aprovados
Até 23/10/2021	Homologação do Edital

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041